

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 14/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

Interessados:	Departamento Municipal da Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente.
Referência:	Manifestação de Interesse nº 14/2026.
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput” e art. 50 do Decreto Municipal nº 1.649/2025.
Link para acesso a legislação:	https://www4.planalto.gov.br/legislacao/ https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190
Prazo para apresentação de proposta: de Brasília-DF).	Até às 16:30 horas do dia 23/04/2026 (horário

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.649/2025, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

1.1. Pelo presente edital de chamamento o Município de Taquaral, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 04 (quatro) hidrômetros de metal com diâmetro nominal de 2" (DN 50mm) e 06 (seis) timers temporizadores digitais de trilho DIN, incluindo a adequação técnica nos quadros de comando das bombas dos poços artesianos, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e materiais necessários para a plena operacionalidade dos equipamentos**, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital.

02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

02.01. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

02.01.1. A Prefeitura Municipal de Taquaral realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR REFERENCIAL TOTAL
01	HIDRÔMETRO DE METAL 2" (DN 50): Fornecimento de medidor tipo Multijato ou Woltmann; corpo em liga de cobre ou ferro fundido com pintura epóxi; Classe Metrológica B; transmissão magnética; relojoaria orientável com cúpula de vidro temperado; conforme NBR 16043 e normas do INMETRO .	R\$ 2.187,50	4	R\$ 8.750,00
02	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL: Para automação de quadros de comando; fixação em trilho DIN 35mm; alimentação bivolt ou 220V; contato de saída mínimo de 16A (resistivo); display LCD para programação diária/semanal (mínimo 20 memórias ON/OFF); intervalo mínimo de 1 minuto; bateria interna de backup (lítio) para manutenção da programação por no mínimo 100h em caso de falta de energia; função manual/automático.	R\$ 292,1667	6	R\$ 1.753,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: Mão de obra especializada para substituição dos Hidrômetros e instalação dos Timer's nos quadros de comando das bombas dos poços artesianos; incluindo testes de calibração funcional, programação dos horários conforme diretrizes da Administração e fornecimento de pequenos materiais de consumo (fitas, fios, terminais) necessários para a entrega do sistema em plena operação.	R\$ 833,33	1	R\$ 833,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 11.336,33 (Onze mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).				

03. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

03.1.O início das atividades deverá ser previamente agendado junto ao responsável pelo departamento, e documentadas por meio de ordem de serviço ou termo de entrega e recebimento, assinados por ambas as partes.

03.2.O prazo para de execução pela CONTRATADA será de imediato a partir da assinatura do contrato.

04. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente a proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido conforme modelo disponibilizado (anexo II), atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência (anexo I).

4.02. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.02.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

4.02.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas e cédula de identidade**, no caso de pessoa física;

4.02.3. Prova de regularidade em relação aos Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.02.4. Prova de **inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.02.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.02.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.02.7. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

4.02.8. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.02.9. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, conforme disposto no modelo constante do anexo III deste edital, de que:

- a) **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.02.10. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 4.02.11. O microempresário individual ou a empresa proponente que pretende obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP nos termos da legislação pertinente.
- 4.03. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.04. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.05. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 4.06. Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento e Ordem de Serviço.
- 4.07. O fornecedor terá então o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.08. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.01. As propostas deverão ser enviadas, no e-mail licita3@taquaral.sp.gov.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo

deste aviso de contratação direta.

- 5.02.O envio da proposta vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.03.O interessado deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 5.04.A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.
- 5.05.A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o anexo II deste edital.
- 5.06.A comprovação dos documentos de habilitação será exigida somente da empresa vencedora e como condição para formalização de contrato\emissão da autorização de fornecimento não sendo necessário encaminhar junto com a proposta.
- 5.07.Quando solicitado, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para habilitação em um prazo máximo de até 2 (dois) dias a contar da data de solicitação, caso não apresente, a proposta será desclassificada. Para apuração dos resultados serão consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
 - 6.01.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
 - 6.01.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 6.01.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 6.01.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 6.01.5. deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
 - 6.01.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 6.01.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 6.01.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.01.9. apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.
- 6.01.10. fraudar a licitação.
- 6.02. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.02.1. advertência;
 - 6.02.2. multa;
 - 6.02.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.02.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.03. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.03.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.03.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 6.03.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 6.03.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 6.03.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.05. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.
- 6.06. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.07. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Setor de Compras pelo telefone (16) 3958-9200.
- 7.02. Aplicam-se à presente manifestação de interesse a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.649/2025 e demais normas legais pertinentes.
- 7.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
- 7.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
- 7.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, no endereço <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/editais/1>, em sequência clicar em TIPO DE EDITAL e alterar para COMPRA DIRETA.

Taquaral, 16 de abril de 2026

ARI FERNANDO JACINTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 04 (quatro) hidrômetros de metal com diâmetro nominal de 2" (DN 50mm) e 06 (seis) timer's temporizadores digitais de trilho DIN, incluindo a adequação técnica nos quadros de comando das bombas dos poços artesianos, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e materiais necessários para a plena operacionalidade dos equipamentos, conforme as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente do Município de Taquaral, Estado de São Paulo.
- 1.2. A aquisição dos bens e serviços serão realizadas mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021) c.c art. 50, do decreto municipal nº 1649/2025), pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.3. As descrições e suas quantidades estão constantes no Item 02, deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VALOR REFERENCIAL TOTAL
01	HIDRÔMETRO DE METAL 2" (DN 50): Fornecimento de medidor tipo Multijato ou Woltmann; corpo em liga de cobre ou ferro fundido com pintura epóxi; Classe Metrológica B; transmissão magnética; relojoaria orientável com cúpula de vidro temperado; conforme NBR 16043 e normas do INMETRO .	4	R\$ 8.750,00
02	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL: Para automação de quadros de comando; fixação em trilho DIN 35mm; alimentação bivolt ou 220V; contato de saída mínimo de 16A (resistivo); display LCD para programação diária/semanal (mínimo 20 memórias ON/OFF); intervalo mínimo de 1 minuto; bateria interna de backup (lítio) para manutenção da programação por no mínimo 100h em caso de falta de energia; função manual/automático.	6	R\$ 1.753,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: Mão de obra especializada para substituição dos Hidrômetros e instalação dos Timer's nos quadros de comando das bombas dos poços artesianos; incluindo testes de calibração funcional, programação dos horários conforme diretrizes da Administração e fornecimento de pequenos materiais de consumo (fitas, fios, terminais) necessários para a entrega do sistema em plena operação.	1	R\$ 833,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 11.336,33 (Onze mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).			

- 2.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 2.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de assinatura do termo, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando a necessidade de monitoramento rigoroso da extração de recursos hídricos em poços artesianos, garantindo o cumprimento das normas ambientais e das condições estabelecidas nas outorgas de direito de uso;
- 3.2. Considerando que os hidrômetros de metal de 2" são equipamentos essenciais para a aferição precisa do volume de água captado, permitindo o controle de perdas, a detecção de vazamentos e a gestão eficiente do sistema de abastecimento;
- 3.3. Considerando que a substituição dos medidores atuais se faz necessária devido ao desgaste natural e à perda de calibração dos equipamentos antigos, o que compromete a fidedignidade dos dados coletados pela administração;
- 3.4. Considerando a necessidade de automatizar o acionamento das bombas dos poços artesianos por meio da instalação de Timer temporizador digital, visando otimizar o tempo de operação e evitar o funcionamento desnecessário dos motores;
- 3.5. Considerando que a instalação dos temporizadores contribui diretamente para a redução do consumo de energia elétrica e para a preservação da vida útil das bombas, evitando o desgaste prematuro dos componentes eletromecânicos;
- 3.6. Considerando que os equipamentos devem possuir alta durabilidade, resistência à corrosão (corpo em metal) e tecnologia digital para garantir precisão e facilidade de programação, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade;
- 3.7. Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos de qualidade, com durabilidade, potência adequada e facilidade de manutenção, a fim de atender às expectativas da administração pública e garantir eficiência na prestação dos serviços;

- 3.8. Considerando que a quantidade solicitada foi definida com base na demanda apresentada observada no departamento requisitante;
- 3.9. Considerando que o valor estimado para a aquisição foi apurado mediante orçamentos obtidos junto a fornecedores, desconsiderando-se valores discrepantes, conforme planilha anexa;
- 3.10. Conclui-se pela necessidade da aquisição e instalação dos referidos equipamentos a fim de assegurar a regularidade operacional, o controle hídrico e a eficiência energética das unidades públicas vinculadas a esta administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.
- 4.2. A aquisição dos bens destinados ao Departamento requisitante tem natureza de bens e/ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei federal no 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 (TRINTA) dias úteis da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.
- 4.4. A empresa declarada vencedora do certame, deverá atender a todos os requisitos necessários previstos no processo de manifestação de interesse, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.
- 4.5. O prazo para entrega dos bens nas quantidades e marcas indicadas no instrumento equivalente, será de 5 (Cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado, conforme art. 90 § 1º da Lei federal no 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 4.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.7. Deverá a licitante vencedora também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

- 4.8. O endereço de entrega será indicado na Autorização de Fornecimento, local este que será próximo a sede executiva da Prefeitura Municipal de Taquaral, no horário da 7:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00, nos dias úteis.
- 4.9. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.
- 4.10. **Indicação de marcas ou modelos**
- 4.11. Não se aplica.
- 4.12. **Exigência de carta de solidariedade**
- 4.13. Não se aplica.
- 4.14. **Subcontratação**
- 4.15. Não se aplica.
- 4.16. **Garantia da contratação**
- 4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR.
- 5.2. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto deste TR.
- 5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições deste TR e os termos de sua proposta.
- 5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do fiscal de contrato.
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais(s) entregues fora da especificação ou com problemas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 6.2. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e este Termo de Referência, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

- 6.3. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.
- 6.4. Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoas que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.5. Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto.
- 6.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.7. Em caso de atraso na entrega, comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações do Departamento Municipal ora requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição ou pedido de empenho. Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.
- 7.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado à Rua São Miguel, 39, Centro, Taquaral, SP, no horário das 07:00 às 16:00 horas em dias úteis.
- 7.3. As entregas poderão ocorrer de forma única
- 7.4. O transporte, carga e descarga dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem ônus adicional para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- 8.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados nesta municipalidade e o recebimento e a conferência no ato da entrega.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Carlos Henrique Martinho	Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente.	9668

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Ligia Pires Videira Pirondi	Química	9348

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 10.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

- 10.9. O pagamento será efetuado conforme segue:
- 10.10. As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;
- 10.11. As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

Forma de pagamento

- 10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de menor preço global.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de manifestação de interesse.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.
- 13.2. O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 11.336,33 (Onze mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificadas sob nº 125.

Taquaral, 16 de abril de 2026.

Carlos Henrique Martinho
Diretor do Departamento de Obras, Serviços,
Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(PREFERENCIALMENTE EM TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c.c Artigo 50 do Decreto Municipal 1.649/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____/____-____.

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____.

Cidade: _____, UF: _____ CEP: _____-____, Telefone: _____-____.

E-mail.: _____

Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 04 (quatro) hidrômetros de metal com diâmetro nominal de 2" (DN 50mm) e 06 (seis) timers temporizadores digitais de trilho DIN, incluindo a adequação técnica nos quadros de comando das bombas dos poços artesianos, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas e materiais necessários para a plena operacionalidade dos equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
01	HIDRÔMETRO DE METAL 2" (DN 50): Fornecimento de medidor tipo Multijato ou Woltmann; corpo em liga de cobre ou ferro fundido com pintura epóxi; Classe Metrológica B; transmissão magnética; relojoaria orientável com cúpula de vidro temperado; conforme NBR 16043 e normas do INMETRO .	R\$	4	R\$
02	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL: Para automação de quadros de comando; fixação em trilho DIN 35mm; alimentação bivolt ou 220V; contato de saída mínimo de 16A (resistivo); display LCD para programação diária/semanal (mínimo 20 memórias ON/OFF); intervalo mínimo de 1 minuto; bateria interna de backup (lítio) para manutenção da programação por no mínimo 100h em caso de falta de energia; função manual/automático.	R\$	6	R\$
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: Mão de obra especializada para substituição dos Hidrômetros e instalação dos Timer's nos quadros de comando das bombas dos poços artesianos; incluindo testes de calibração funcional, programação dos horários conforme diretrizes da Administração e fornecimento de pequenos materiais de consumo (fitas, fios, terminais) necessários para a entrega do sistema em plena operação.	R\$	1	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ (VALOR POR EXTENSO ...).				

DECLARO que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, gastos relacionados com a entrega do objeto e outros, correrão totalmente por conta da **EMPRESA CONTRATADA**.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

LOCAL/DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada _____, através de seu representante, Sr.(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas da lei que:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA